

- (DEA) – matrícula: 9595910;
 02. □ Cleber Silva de Souza – setor: Divisão de Segurança e Transporte (DST) – matrícula: 9463941;
 03. Daiane Santos da Fonseca – setor: Divisão de Apoio de Gabinete (DAGPGE) – matrícula: 9626050;
 04. □ Damião Araújo – setor: Divisão de Serviços Gerais (SGP) – matrícula: 280283;
 05. □ Deidimar Fernandes de Araújo – setor: Divisão de Serviços Gerais (SGP) – matrícula: 9676627;
 06. □ Francisca Lopes da Silva Oliveira – setor: Divisão de Segurança e Transporte (DST)/Núcleo de Transporte (NTR) – matrícula: 9667326;
 07. Francisco Moreno Santiago – setor: Divisão de Segurança e Transporte (DST)/Núcleo de Transporte (NTR) – matrícula: 70920;
 08. Inauã Rodrigues Lima – setor: Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV) – matrícula: 9612467;
 09. Jhonata Raul Rebouças – setor: Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV) – matrícula: 9669930;
 10. Jithana Correia Saraiva – setor: Divisão de Serviços Gerais (SGP) – matrícula: 9623124;
 11. □ José Augusto Vila Nova – setor: Divisão de Segurança e Transporte (DST) – matrícula: 279307;
 12. □ Laurimar dos Santos Barros – setor: Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI) – matrícula: 9195980;
 13. Leticia Helen Castro Rocha – setor: Divisão de Cerimonial (DICE) – matrícula: 9606106;
 14. Lis Diniz Lima Chalub – setor: Departamento de Administração (DA) – matrícula: 9424393;
 15. □ Lucimar de Oliveira Filho – setor: Divisão de Segurança e Transporte (DST) – matrícula: 40835-1;
 16. Luis Ferreira Cacau Marinho Neto – setor: Divisão de Ambiente e Qualidade de Vida (DAQV) – matrícula: 9677984;
 17. Maria Eduarda Costa de Oliveira – setor: Departamento de Administração (DA) – matrícula: 9678000;
 18. Marilene Galvão Diógenes – setor: Diretoria Geral (DG) – matrícula: 9678018;
 19. □ Michael Gustavo Marques Pinto – setor: Divisão de Segurança e Transporte (DST) – matrícula: 9271309;
 20. Moisés Julierme da Silva Lopes – setor: Divisão de Serviços Gerais (SGP) – matrícula: 9611878;
 21. □ Naylena Rodrigues Chalub – setor: Divisão de Comunicação (DIC) – matrícula: 9681019;
 22. □ Nicolas Maciel dos Santos – setor: Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEA) – matrícula: 9626085;
 23. □ Ravenna Nogueira de Carvalho – setor: Divisão de Comunicação (DIC) – matrícula: 9511822;
 24. □ Susana Bonfanti de Sales – setor: Divisão de Comunicação (DIC) – matrícula: 9657452;
 25. □ José Teixeira de Lima – setor: Divisão de Serviços Gerais (SGP) – matrícula: 9662324;
 26. □ Thennyson Passos de Abreu – setor: Divisão de Comunicação (DIC) – matrícula: 9281312;
 27. □ Thiago Melo de Freitas Oliveira – setor: Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação (DSTI) – matrícula: 9386688;
 28. □ Victória Maria Pinheiro Cavalcante – setor: Divisão de Cerimonial (DICE) – matrícula: 9478370;
 29. □ Vitória Tamires Lopes Timaray – setor: Divisão de Comunicação (DIC) – matrícula: 9669965;
 30. □ Wellington Lemos de Abreu – setor: Divisão de Serviços Gerais (SGP) – matrícula: 9626069;
 31. □ Wellington Viana da Silva – setor: Divisão de Engenharia e Arquitetura (DEA) – matrícula: 9162739; e
 32. □ Wilame Germano Florêncio – setor: Divisão de Serviços Gerais (SGP) – matrícula: 9479643.

Art. 2º Remeta-se cópia a Divisão de Recursos Humanos para registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Rio Branco – Acre, 15 de maio de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
 Procuradora-Geral do Estado
 Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Portaria PGE Nº 387, DE 19 de maio de 2025

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e Considerando o disposto processo SEI nº 0056.000974.00320/2025-55, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria PGE nº 45, de 10 de março de 2020, que concedeu à servidora Caruline Simão da Silva, matrícula nº 9167218-2, a Gratificação

de Atividades na Procuradoria-Geral do Estado – GAPGE, face a sua reapresentação ao órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2025.

Rio Branco – Acre, 19 de maio de 2025.

Janete Melo d'Albuquerque Lima de Melo
 Procuradora-Geral do Estado
 Decreto nº 4.415-P, de 12 de julho de 2023

I PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NA ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS EDITAL Nº 006/2025

A Procuradora-Geral e o Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Tornam pública a abertura do I Processo de Avaliação e Seleção de Estagiário para a formação de Cadastro de Reserva de Estágio de estudantes de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, observadas as normas deste Edital e as demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições nele previstas.

1.2 O Processo Seletivo se destina à formação de cadastro de reserva no quadro de estagiários na área de Ciências Contábeis, e ao preenchimento das vagas que surgirem no decorrer da validade desta seleção (item 1.6), a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a ordem classificatória dos aprovados.

1.3 O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas no Regulamento das Atividades de Estágio da PGE/AC, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso em razão do desenvolvimento de suas atividades.

1.4 Somente poderão realizar estágio os estudantes regularmente matriculados entre o 4º e 10º períodos do curso de Ciências Contábeis, nas seguintes instituições de ensino conveniadas com a PGE/AC: Universidade Federal do Acre (UFAC); Centro Universitário Uninorte (UNINORTE); Faculdade da Amazônia de Rio Branco (UNAMA); Centro Universitário Meta (ESTÁCIO UNIMETA) e Faculdade Anhanguera de Rio Branco (ANHANGUERA).

1.5 Ficam asseguradas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem às pessoas com deficiência, conforme o art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, observadas as categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99.

1.6 O período de vigência do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por igual período, a critério da PGE.

2. DO ESTÁGIO

2.1 O estágio terá duração de um ano, prorrogável uma única vez por igual período, salvo quando se tratar de pessoa com deficiência, sendo permitido o desligamento do estagiário, a seu pedido ou a critério da PGE/AC, a qualquer tempo.

2.2 A jornada de estágio é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

2.3 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções pré-estabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado por orientador designado pela PGE/AC e supervisionado pela chefia do Centro de Estudos Jurídicos da Instituição.

2.4 O estagiário aprovado do curso de Ciências Contábeis cumprirá sua jornada em compatibilidade com o expediente da PGE/AC, bem como com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado, na modalidade presencial, híbrida ou remota, a critério da Chefia do setor no qual estiver lotado, obedecidas as normas internas que disciplinam o trabalho na PGE/AC.

2.5 Além de outras funções definidas no Plano de Atividades, devem ser também desenvolvidas no estágio as seguintes, observado o conhecimento relacionado:

2.5.1 Cálculo de verbas rescisórias, a partir da técnica de composição da remuneração mensal; (Domínio da técnica de composição da remuneração mensal, para cálculo das verbas rescisórias;)

2.5.2 Cálculo de atualização monetária e juros de mora; (Dominar a técnica de atualização monetária e dos juros de mora;)

2.5.3 Apuração de descontos legais (cotas previdenciárias e do Imposto de Renda); (Dominar a apuração dos descontos legais (cotas previdenciárias e do Imposto de Renda)

2.5.4 Aplicação prática das Normas Gerais de Tutela do Trabalho e Contrato Individual da CLT; (O conhecimento da CLT, sobretudo dos Títulos II (Normas Gerais de Tutela do Trabalho) e Título IV (Contrato Individual de Trabalho), CPC, CC e CF;)

2.5.5 Aplicação prática dos princípios de processo civil e trabalhista, especialmente quanto à inalterabilidade da decisão judicial liquidada, razoabilidade, e duração razoável do processo.

3. DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

3.1 O estagiário da PGE/AC fará jus a uma bolsa de estágio, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), bem como a auxílio-transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.2 É assegurada ao estagiário a redução da jornada de trabalho pela metade

durante os períodos de avaliações periódicas ou finais (art. 10, § 2º, Lei nº 11.788/2008).

3.3 É assegurado ao estagiário período de recesso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet pelo e-mail cejur.acre2014@gmail.com

4.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar currículo com no máximo três páginas.

4.3 A PGE/AC não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, cabendo ao candidato detectar a ausência de e-mail que comprove a sua solicitação de inscrição pelo endereço eletrônico estipulado.

4.4 Informações complementares acerca da inscrição poderão ser obtidas no Centro de Estudos Jurídicos da PGE/AC, ou pelo e-mail cejur.acre2014@gmail.com.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E DO LOCAL DA ENTREVISTA

5.1 O Processo Seletivo abrangerá as etapas de análise curricular e entrevista profissional, a ser realizada em data estipulada, conforme cronograma.

5.2 Os dez candidatos que ficarem melhor qualificados na análise curricular, serão convocados à entrevista a ser realizada por membros dos setores em que serão desenvolvidas as atividades de estágio.

5.3 O local da entrevista será na sede da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC, na Avenida Getúlio Vargas, 2852, Bosque, CEP 69.900-589, Rio Branco/AC.

5.4 Qualquer alteração de data ou local da prova será informado pelo site www.pge.ac.gov.br e pelos perfis oficiais da PGE/AC no Instagram e no Facebook com no mínimo 48h de antecedência da data da realização da análise estipulada no cronograma deste edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1 O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no site Oficial da Instituição e nas redes sociais da PGE/AC.

6.2 As datas de inscrições, análise curricular, entrevista, e resultado final seguirão o cronograma seguinte:

CRONOGRAMA

26/05 a 06/06 de 2025 Período de Inscrições

09/06 a 10/06 de 2025 Análise Curricular

11/06 a 12/06 de 2025 Convocação dos candidatos para entrevista

13 de junho de 2025 Publicação do resultado final/convocação para entrega de documentos.

7. DA CONVOCAÇÃO DO APROVADO

7.1 A convocação do candidato aprovado ocorrerá mediante divulgação no endereço eletrônico (www.pge.ac.gov.br), no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/AC e nas redes sociais da PGE/AC.

7.2 Uma vez convocado, o candidato aprovado que não comparecer no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou que não requerer (pelo e-mail cejur.acre2014@gmail.com) sua reclassificação para o final da lista de aprovados no aludido período, perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.

7.3 No ato da apresentação o candidato aprovado deverá entregar os documentos pessoais previstos no item 8 deste Edital.

7.4 Na convocação para apresentação dos documentos para celebração do Termo de Compromisso de Estágio constará o turno da vaga de estágio para a qual o candidato está sendo convocado.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

8.1 São requisitos para a contratação dos candidatos aprovados:

8.1.1 Ter sido aprovado no Processo Seletivo;

8.1.2 Ser estudante regularmente matriculado no curso de Ciências Contábeis, do 4º ao 10º período ou equivalente, nas universidades ou faculdades conveniadas com a PGE/AC.

8.2 Para assinatura do Termo de Estágio, será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 PDF do currículo do candidato;

8.2.2 PDF do CPF, RG, Carteira de Trabalho (com número do NIT/PIS);

8.2.3 Comprovante de endereço do candidato, Carteira de Reservista (homens), Certidão de Casamento (se for casado) e Certidão de Nascimento (se tiver filho);

8.2.4 Declaração da universidade informando o curso e o período em que está matriculado, acompanhado de histórico escolar do último semestre ou ano letivo;

8.2.5 Uma foto 3x4.

8.2.6 Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;

8.3 Os candidatos com deficiência deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao respectivo CID (Classificação Internacional de Doenças).

8.4 O candidato enviará a documentação para o email do CEJUR (cejur.acre2014@gmail.com) informando o nome completo.

8.5 O candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível com o regime de trabalho da PGE/AC, possibilitando assim o exercício da função.

8.6 O candidato, para recebimento de bolsa estágio e auxílio-transporte, deve-

rá efetuar seu cadastro na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas ao longo deste Processo Seletivo, cuja inveracidade acarretará sua desclassificação do certame.

9.2 Informações futuras acerca deste Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial da PGE/AC e suas mídias sociais.

9.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos manterem atualizados os seus dados e, ainda, acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe do CEJUR. Rio Branco/AC, 19 de maio de 2025.

Janete Melo d' Albuquerque Lima de Melo

Procuradora-Geral do Estado

Decreto n.º 4.415-P, de 12 de julho de 2023

Paulo Jorge Santos

Procurador do Estado do Acre

Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: III Termo Aditivo de Prazo

Nº DO CONTRATO: 006/2023

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, nº. 669, Morada do Sol, no município de Rio Branco - AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coronel QOBM, Sub Comandante-Geral do CBMAC, o Senhor CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL QOBM, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 120351-9/ CBMAC e inscrito no CPF (MF) nº 461.587.822-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 43-P, de 2 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: F M TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º20.345.453/0001-67, com sede na av. Antônio da Rocha Viana, nº 3084, Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.918-630, neste ato representada pelo seu empresário o Sr. Francisco Janio da Costa Aguiar, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 360217, expedida pela SPP-AC e inscrita no CPF: 740.264.962-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência de Prazo do contrato firmado entre o CBMAC e a aludida empresa, para prestação de serviços continuados de apoio administrativo e supervisor administrativo para atender ao expediente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de prorrogação contratual está amparado na lei nº 8.666/93 – Artigo 57, inciso II, de acordo com previsão editalícia para prorrogação; (Termo de Referência, constante no EDITAL 6662648), bem como detalhado no Contrato nº 006/2023 na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Da VIGÊNCIA:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a duração de 60 meses”.

Art. 57, § 2º, da Lei de Licitações, preceitua: “toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência estipulada na Cláusula Décima Segunda – Da vigência: 12 (doze) meses, a contar de 4º/07/2025 até 3º/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a duração de 60 meses, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor anual do Contrato é de R\$ 1.098.563,46 (um milhão, noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme o II Termo Aditivo (0015088075).

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Fica resguardado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos limites da Lei nº 8.666/93 e outros regramentos legais que tratam do tema.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO